



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 25 de Janeiro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, a fim de atender a demanda das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 26 de Janeiro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PORTARIA GP n° 026/2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores **FLÁVIO FERREIRA DE LIRA** e **RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA**, prestadores de serviços por intermédio do Contrato Administrativo n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscritos, respectivamente, no CPF sob o n° 951.279.334-20 e no CPF sob o n° 008.070.204-00, para exercerem a função de Gestor de Contratos em vigor e os que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

Art. 2º. Designar o senhor **PAULO ROBERTO FERNANDES**, servidor público municipal, matrícula 0285-6, inscrito no CPF sob o n° 544.717.294-20, para que exerça a função de Fiscal de Contratos em vigor e os que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

Art. 3º. Os Gestores de Contrato ora designados, auxiliados pelo fiscal, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, visando o pagamento;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 027/2021.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, o senhor SIMÃO BEZERRA DE FREITAS, para praticar os atos abaixo relacionados, referentes às movimentações financeiras, junto ao Banco Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal:

a) Abrir, movimentar e fechar contas correntes;

- b) Solicitar saldos e extratos de contas corrente e aplicação, cadastrar, alterar e bloquear senhas, efetuar transferências, enviar DOC/TEC, efetuar pagamentos diversos por meio eletrônico;
- c) Solicitar, emitir, baixar, cancelar e endossar cheques, dentre outros;
- d) Consultar remetente de DOC e TED;
- e) Consultar favorecido de DOC e TED;
- f) Consultar e emitir comprovantes de pagamentos e transferências;
- g) Abrir contas de depósito;
- h) Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- i) Receber, passar recibo e dar quitação;
- j) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- k) Requisitar talonários de cheques;
- l) Autorizar débito em conta relativo a operações;
- m) Retirar cheques devolvidos;
- n) Requisitar cartão eletrônico;
- o) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- p) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- q) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- r) Efetuar saques – conta corrente;
- s) Efetuar saques – poupança.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO